

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2021FOR-PMSS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA SOUTO MEDEIROS DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 181/2021FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 11/11/2021, com vencimento em 11/11/2022.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 181/2021FOR-PMSS, firmado em 11/11/2021, com a Empresa **MEDEIROS DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joselino José de Souza, nº 46, Distrito de Cisterna, Souto Soares/BA., CEP 46.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.308.424/0001-22, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diésel s10, Diésel s500 e Etanol), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Souto Soares, quando a trabalho no Distrito de Cisterna e região, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93:

Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá majoração de quantitativo dos itens abaixo, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 181/2021FOR-PMSS, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT INICIAL DO CONTRATO	% ADITIVADO	QUANT. A SER MAJORADA	VL. UNT	VALORDA MAJORAÇÃO POR ITEM
GASOLINA COMUM	8000	3,50%	280	R\$ 7,99	R\$ 2.237,00
DIESEL S10	10000	25%	2500	R\$ 7,84	R\$ 19.600,00
DIESEL S500	5000	25%	1250	R\$ 7,69	R\$ 9.612,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O valor a ser aditivado será de R\$ 31.449,70 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o contrato ao valor atual de R\$ 200.055,45 (duzentos mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 181/2021FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 19 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

MEDEIROS DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ nº 14.308.424/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: